

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Adriana Bennech

PROTOCOLO Nº: 31679/2023

ASSUNTO: Credenciamento da **Escola de Educação Infantil Lélo Lélo** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORES: Cindy Mayrê Gomes Oleques e Raquel dos Santos Fortunato Frainer

PARECER Nº: 264/2023

APROVADO EM: 04/12/2023

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Lélo Lélo encaminha à apreciação, deste Conselho Protocolo nº 31679/2023 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Lélo Lélo, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Lélo Lélo está localizada na Rua Laurentino Juliano, 77 Bairro Paraíso, no Município de Sapucaia do Sul.

- **1** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:
 - 1.1 Requerimento contendo a solicitação;
 - 1.2 Anexos I e II da Resolução do CME nº 33/2022;
 - **1.3** Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
 - **1.4** Três vias do Regimento Escolar;
 - **1.5** Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
- 1.6 Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção contra incêndio expedido pela Brigada Militar CCB 2º CRB Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
 - **1.7** atestado de regência de classe da diretora da Escola.

- **1.8** declaração da Secretaria Municipal de Educação para que a escola apresente condições solicitadas na Resolução 033/2022.
- **1.9** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
- **1.10** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
- **2** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 04/12/2023.
 - **3-** Na verificação "in loco" foi constatado o que segue:
 - 3.1 o prédio encontra-se em condições de funcionamento;
 - 3.2 os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
 - 3.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
- **3.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
- **3.5** despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
- **3.6** sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
 - 3.7 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
 - **3.8** espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
- **3.9** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria

- **4** A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições para que a escola apresente condições solicitadas na Resolução 033/2022, permitem a esta comissão atender o pedido de credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Lélo Lélo.
- **5** A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o

desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

6 A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Lélo Lélo;
- b) autorize de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2023.

Juliano Carvalho Rodrigues Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.